



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.005221/2016-84**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC sobre a viabilidade técnica de pilotagem por pilotos surdos.

1.2. Os autos foram inaugurados com o Despacho nº 007/2016/GNOS/GTNO/SPO (Volume de Processo 1 - fl. 01 - Doc. SEI 0121383), que determinou a instauração do presente processo com base no material encaminhado pelo Sr. João Paulo Marinho dos Santos, ao longo do ano de 2016. O referido senhor atuou junto à Agência, ao Ministério Público do Estado de Alagoas e a parlamentares federais no sentido de solicitar da ANAC a promoção da inclusão e acesso de pessoas com deficiência auditiva (possibilidade de habilitar pilotos surdos) em sua regulamentação.

1.3. Os três primeiros volumes do processo são dedicados ao recebimento de correspondências endereçadas à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO e à juntada de documentos oriundos basicamente da *Federal Aviation Administration* - FAA acerca do tema. Isto posto, o processo foi autuado pela SPO objetivando produzir a adequação necessária aos normativos para que tal acesso fosse garantido às pessoas com deficiência auditiva.

1.4. Tramitado na Superintendência, a equipe técnica produziu documentos no intuito de formalizar a confecção de normativo da Agência que previsse a possibilidade de pilotagem de aeronaves por pilotos surdos. De modo geral, os trabalhos resultaram na Nota Técnica nº 169/2016/GTFH/GCEP/SPO (Doc. SEI 0359190), de 12 de agosto de 2016, em que foram feitas as primeiras abordagens técnicas acerca da proposta de ato normativo. Em janeiro de 2017, o documento foi remetido à Gerência de Normas Operacionais e Suporte - GNOS para esclarecimentos de diversos pontos dentro da própria Superintendência de Padrões Operacionais, resultando na Nota Técnica 4(SEI)/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. SEI 0351462), de 21 de fevereiro de 2017, em que mais aspectos da proposta de normativo foram debatidos e tratados pela área técnica.

1.5. O processo seguiu tramitação na SPO culminando no Despacho GTNO/GNOS (Doc. SEI 0446615), que teceu considerações à última Nota Técnica e apresentou o entendimento final da Superintendência, com as propostas de minutas das emendas aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil - RBAC 61 e RBAC 67, as minutas de resoluções e demais documentos referentes ao envio das propostas para Audiência Pública.

1.6. Retornados à alçada do Superintendente da área, que manifestou sua aquiescência à proposta mediante a edição do Despacho de 10 de abril de 2018 (Doc. SEI 1697651), os autos foram remetidos à Assessoria Técnica - ASTEC, que promoveu a sessão pública de sorteio do processo, em 29 de março de 2017, contemplando, portanto, esta Diretoria para relatoria dos autos.

1.7. O processo foi apresentado na 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, em 16 de maio de 2017, mas foi retirado de pauta por necessidade de maiores esclarecimentos.

1.8. No dia 19 de maio de 2017, esta Diretoria expediu o Despacho DIR/RB (Doc. SEI 0677615), questionando à SPO alguns aspectos da proposta apresentada.

1.9. Atendendo aos questionamentos, em 9 de abril de 2018, a área técnica editou a Nota Técnica nº 58/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. SEI 1671998), na qual esclareceu os

questionamentos feitos pela DIR-RB e concluiu pela possibilidade de encaminhamento da proposta de emendas aos RBAC 61 e RBAC 67 à Audiência Pública.

1.10. Novamente, em 15 de junho de 2018, este Diretor-Relator enviou outros questionamentos e dúvidas à área técnica por meio do Despacho DIR/RB (Doc. SEI 1875191), inclusive recomendando diligência formal junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, com vistas a obter um parecer específico sobre o tema posto ao crivo da ANAC.

1.11. Em seguida, a SPO acostou o Ofício nº 25/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO-ANAC (Doc. SEI 1925423), de 1º de julho de 2018, em que formaliza as pendências ao Comando da Aeronáutica, cuja resposta se deu por meio do Ofício nº 385/DCCO1/20512 (Doc. SEI 2339671), de 10 de outubro de 2018.

1.12. A análise dos questionamentos feitos pela DIR/RB se deu na Nota Técnica nº 189/2018/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (Doc. SEI 2520267), de 14 de dezembro de 2018, tendo sido apensados a esta, ainda, a Proposta de Resolução de alteração do RBAC 61 e o Censo Demográfico 2010 – Resultados Preliminares da Amostra (IBGE - 2011).

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 27/02/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0569516** e o código CRC **63F2FCB7**.

SEI nº 0569516